



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI COMPLEMENTAR Nº 317 DE 13 DE AGOSTO DE 2018=

**AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL A
RECEBER DOAÇÃO DE
IMÓVEL.**

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO

MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei
Complementar,

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital,
autorizada a receber, mediante doação, os imóveis correspondentes às ruas APARECIDO
RODRIGUES e NABOR PINHEIRO DE GÓES, ambas com infraestrutura prontas e
com nomes aprovados pelas Leis 2799/2017 de autoria da Vereadora Kelly Cristina dos
Santos Moço e 2800/2017 de autoria do Vereador André Fernando Basso, conforme
memorial descritivo e mapa em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei
Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de agosto de 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 13 de agosto de 2018.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-